1. **Quanto à Habilitação Jurídica:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

b) Certidão Simplificada, da proponente, emitida pela junta comercial e/ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, (registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos), conforme o caso, contendo os dados atuais da empresa e de seu(s) representante(s) e com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

c) Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento expedido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP, nos termos do art. 4º § 1º, da Lei nº 12.232/2010

**2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

**OBS:** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

**3) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

1. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;